# EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 04/2018

MUNICIPIO DE RIO RUFINO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de Licitação: **Menor Preço.**

Forma de Julgamento: **POR ITEM.**

Data e horário de apresentação dos envelopes: **Dia 02/08/2018**, **até às 10h00min.**

Data e horário da abertura dos envelopes: **Dia 02/08/2018, às 10h00min.**

# PREÂMBULO

1.1. O Município de Rio Rufino, através do Prefeito Municipal de Rio Rufino/SC, torna público, para o conhecimento dos interessados, ***que às 10h00min do dia 02 de agosto de 2018***, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jose Oselame, 209, se reunirão o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela *portaria nº 33/2018*, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, através de processo licitatório, objetivando o Aquisição de veículo Ambulância tipo A, furgão original de fabrica, 0 km, adaptada para ambulância simples remoção, com capacidade de volume não inferior a 7 metros cúbicos no total, destinada ao Fundo Municipal de Saúde***,*** com recursos do Fundo a Fundo da Saúde,conforme especificações do Termo de Referência e demais anexos, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, com sua redação atual.

# OBJETO

* 1. Aquisição de veículo Ambulância tipo A, furgão original de fábrica, 0 km, adaptada para ambulância simples remoção, com capacidade de volume não inferior a 7 metros cúbicos no total, destinada ao Fundo Municipal de Saúde.
	2. Dotações orçamentárias:

|  |
| --- |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 04.02.2.014.4.4.90.00.00.00 MANUTENÇÃO DOS SERVICOS GERAIS DE SAÚDE |

# DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções dos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º. 8.666/93, com suas alterações posteriores e que:

* Estejam sob o regime de falência decretada ou concordatária, ou ainda, em regime de recuperação judicial ou extrajudicial;
* Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Rio Rufino, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
* Funcionem sob regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;
* Entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente, funcionário ou servidor público municipal;
* Os impedimentos caso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penais cabíveis, conforme legislação vigente;
* Serão considerados em condições de participar as empresas que fornecerem os elementos necessários à satisfação das exigências dos artigos 27 e 37 da Lei Federal nº 8.666/93.

# DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

* 1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo e atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
	2. Serão recebidos envelopes de credenciamento, proposta e habilitação via correio, porém, o município não se responsabiliza por documentos chego em atraso ou por extravio de documentos.

# DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

* O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
* Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, este último com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
* O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
* Deverão ser apresentados no credenciamento todas as declarações existentes nos anexos II, III e V. No caso da não apresentação destas no credenciamento, a Pregoeira terá faculdade de permitir que o representante redigite a declaração durante a sessão, se o mesmo possuir poderes para tal ato.
* Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
* Durante a sessão, caso o Credenciado precise se ausentar, deverá ser autorizado pela Pregoeira, sob pena de ser desclassificado do certame.

Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

# DOS ENVELOPES

Os interessados em participar do presente certame deverão entregar os envelopes até as **10h00min do dia 02/08/2018**, na Secretaria de Administração e Fazenda, 02 (dois) envelopes fechados em que indiquem respectivamente:

|  |
| --- |
| **ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO/SC PROCESSO Nº 06/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 04/2018****(Razão ou denominação social, endereço, telefone e e-mail do licitante)** |
| **ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO/SC PROCESSO Nº 06/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 04/2018****(Razão ou denominação social, endereço, telefone e e-mail do licitante)** |

# ENVELOPE N.º 01 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

* 1. O ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA deverá conter:
		1. Documento da proposta, itens descritos no Anexo I – Termo de Referência, do presente edital.
		2. Firma ou razão social, CNPJ e endereço do licitante, nome do signatário, RG, sua função e cargo na firma, dados bancários da empresa, e-mails para contato, e listagem declarando a marca, modelo ou fabricante do material cotado.
		3. Deverá conter também o prazo de validade da proposta, prazo de entrega e condições de pagamento.
	2. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não poderá ser inferior à estipulada no Anexo I, bem como o valor unitário não poderá ser superior ao Valor Máximo estipulado sob pena de desclassificação.
	3. A descrição dos produtos ofertados e outras informações que se fizerem necessárias integrarão o ENVELOPE N.º 01.
	4. O licitante deverá cotar preços unitários, expressos em moeda nacional, com no máximo DUAS casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro. O preço cotado para cada item deverá levar em conta a região ou local de fornecimento, pressupondo o local de entrega, Secretaria Municipal de Administração - Rio Rufino/SC.
	5. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

**7.6 Prazo de validade da proposta:** não poderá ser inferior a **60 dias**, contados a partir de sua apresentação.

* 1. **Condições de pagamento:** o proponente deverá cotar preço para pagamento via depósito bancário, a contar da efetiva entrega da nota fiscal na Secretaria de Administração e Fazenda, devidamente assinada pelo funcionário que recebeu, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade.
	2. A apresentação da proposta implica que o licitante se sujeitará às normas do presente Edital, às Leis Federais nº s 8.666/93 e posteriores alterações, bem como as demais Leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

# Obs. Após a impressão, assinar a proposta e inserir no envelope de proposta comercial (nº 01).

**NO CASO DE DÚVIDAS, ENTRAR EM CONTATO NO TELEFONE (49) 3279-0000.**

1. **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES**
	1. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas** as propostas:
		1. Cujo objeto não atenda às especificações e condições fixadas no Edital;
		2. Apresentarem propostas alternativas;
	2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
		1. Seleção das propostas de menor preço **unitário por item** e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquele;
		2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os licitantes que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
		3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o sistema efetua sorteio, para ofertar lances, com a participação de todas as licitantes empatadas.
	3. A Pregoeira divulgará a classificação das propostas em ordem decrescente.
	4. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, **a partir do autor da proposta de maior preço unitário por item** e os demais em ordem decrescente de valor.
	5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.
	6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

# DA PREFERENCIA DE CONTRATAÇÃO DE ME E EPP

* 1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
	2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
	3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
	1. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 9.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
	2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
	3. O disposto no subitem 9.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
	4. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
		1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
		2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.8.** A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

# ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

* 1. O envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos, destinados à comprovação da habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal:
		1. CAPACIDADE JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93)
* Registro comercial, no caso de empresa individual;
* Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato Consolidado, devidamente arquivado no Registro do Comércio, em se tratando de Sociedades Empresárias e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;
* Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;
* Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira;

OBS: Os documentos relacionados nas alíneas do item "11.1.1" não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados.

# REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93).

* Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
* Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
* Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da

União (unificada);

* Certidão Negativa de débito com a Fazenda Estadual;
* Certidão Negativa de débito com a Fazenda Municipal;
* Certificado de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia do

Tempo de Serviço (FGTS);

* Certidão Negativa de Debito Trabalhista

# 10.1.3 DA QUALIFICAÇÃO TECNICA

* Apresentação de pelo menos 01 um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando o fornecimento dos objetos licitados, compatíveis com o objeto deste certame.

# 10.1.4. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93)

* Certidões negativas de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física com no Máximo 60 dias de emissão;

# DA HABILITAÇÃO

* 1. As certidões que alude o Artigo 29, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez positivas, deverão ser acompanhadas do comprovante de pagamento da dívida a que se refiram, ou certidões de objeto e pé dos respectivos processos judiciais, a fim de demonstrar a situação econômico-financeira que não onere o licitante.
	2. Dos documentos a serem apresentados:
		1. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais nos termos da legislação vigente atinente a matéria, em razão da necessidade de retenção dos mesmos nestes autos;
		2. O(s) documento(s) expedido(s) pela Internet é desnecessária autenticação, desde que regulamentados pelos órgãos oficiais competentes, e permitida consulta on-line.
		3. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência se expirou depois de deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.
		4. Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente a matriz ou filial da empresa licitante, ou seja, todos com o mesmo CNPJ, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz.
		5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.
		6. No julgamento da Habilitação e das Propostas, a Pregoeira deverá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos lhes atribuindo validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
	3. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
	4. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.
	5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores serão entregues pela pregoeira no final da sessão do Pregão.

# DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

* 1. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos. O licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
	2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso e a **Adjudicação** do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo ao setor jurídico para análise, posteriormente à autoridade competente para a **Homologação**.
	3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo ao setor jurídico para verificação e julgamento da autoridade competente.
	4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, e encaminhará o processo ao setor jurídico para análise e posterior homologação do procedimento pela autoridade competente.
	5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

# DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

* 1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:
		1. advertência;
		2. multa;
		3. 10% (dez por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
		4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
		5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93
		6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93
	2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
		1. não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
		2. retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
		3. paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;
		4. entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
		5. alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
		6. prestação de serviço de baixa qualidade.
	3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 14.1.
	4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.
	5. As sanções relacionadas nos itens 14.1.3 e 14.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:
		1. deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
		2. apresentar declaração ou documentação falsa;
		3. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
		4. não mantiver a proposta;
		5. falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
		6. comportar-se de modo inidôneo;
		7. cometer fraude fiscal.

# DA CONTRATAÇÃO

* 1. Homologado o resultado da licitação, o Município de Rio Rufino/SC, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura do Contrato dentro do **prazo de 05 dias úteis**, que depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas
	2. O não comparecimento do fornecedor convocado, **para a assinatura do Contrato**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação, implicará desistência pela contratação objeto da convocação, **aplicando-se multa de 10% sobre o valor total da sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com sua redação atual.**
	3. Não comparecendo o convocado, ou deixando de cumprir o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, poderá a Administração convocar os remanescentes na ordem de classificação, para formalizar a contratação em igual prazo, ou instaurar licitação específica para determinada aquisição.
	4. O Município pagará a Empresa o preço registrado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.
	5. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.
	6. O Contrato entrará em vigor a partir da data de sua publicação, tendo por vigência o prazo de 12 meses.
	7. Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores.
	8. A Administração fica facultado adquirir a quantidade total solicitada no objeto, sendo lhe facultada adquirir apenas a quantidade necessária para os fins a que se destina.

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

* 1. Todos os itens deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Secretaria Municipal, que os colocará à disposição da contratada para substituição, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.
	2. O objeto desta licitação deverá ser entregue no endereço da respectiva secretaria solicitante a compra, no horário das 9h às 12h das 13:30h às 17:00h.
	3. **Prazo de entrega dos produtos ou da prestação dos serviços:** deverá **ser de 60 dias úteis**, contados a partir do recebimento pelo fornecedor do pedido de fornecimento. Caso a empresa não possa entregar os produtos ou fornecer o serviço dentro do prazo exigido, deverá emitir uma ordem de estorno para o Setor de Licitações, solicitando o estorno de determinado produto, ou documento justificando a falta do mesmo ou o atraso da entrega. Se a empresa não se manifestar**, estará sujeito as penalidades previstas.**
	4. Na Nota Fiscal deverá constar o nome da respectiva Secretaria, o endereço, CNPJ respectivo, **número do Processo, da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, o número da agência e da conta corrente da empresa,** para a efetivação do pagamento.
	5. O recebimento e a conferência serão efetuados por funcionário da secretaria responsável, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Federal n.º 8666/93. Poderá a Secretaria Municipal recusar os produtos ou serviços que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício comunicado o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

* 1. Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos, a empresa deverá encaminhar a Nota Fiscal para conferência da secretaria solicitante, e a Secretaria Municipal encaminhará a Nota Fiscal ao Financeiro para o pagamento em até 30 (trinta) dias, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade. No caso de entrega parcial de itens, o pagamento será efetuado somente quando houver a liquidação total do empenho.

# Os pagamentos serão realizados apenas via transferência bancária ou cheque, e a contratada deverá fornecer nº de conta corrente em agência do Banco do Brasil para pagamentos devidos. Caso seja informado o nº de conta corrente de outros bancos, será descontado do total a ser pago o valor correspondente à tarifa de transferência de valores.

* 1. Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, que possam retardar ou impedir o fornecimento, que afetem o equilíbrio econômico – financeiro inicial do Contrato deverá a empresa protocolar **“Pedido de Revisão”**, onde constem no mínimo:
* Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a composição do preço apresentado na Proposta;
* Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a majoração dos preços solicitados.
	1. Os pedidos serão analisados pelo Município, estando dentro do prazo de validade da Proposta ou dentro do prazo do efetivo orçamento.
	2. Os valores poderão ser reajustados dentro do limite máximo de 25%, conforme o que diz a Lei 8666/93, art. 65 §1º.

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição poderá ser encaminhada administrativamente, via ofício ou e-mail, dirigida a Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
	2. As respostas a tais esclarecimentos serão encaminhadas via e-mail e caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
	3. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
	4. O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.
	5. O edital completo estará disponível no website oficial: www.riorufino.sc.gov.br, e informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Rio Rufino/SC, sito na Rua José Oselame, 209 – Centro – Rio Rufino/SC, onde serão prestados todos os esclarecimentos necessários pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 9:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone: (49) 3279-0000 e pelo e-mail licitariorufino@hotmail.com.

# DO FORO

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Urubici/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas a aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

# DOS ANEXOS DO EDITAL

* 1. **-** Segue anexos ao Edital como parte integrante do mesmo:

**19.1.1- Anexo I** - Termo de Referência;

**19.1.2- Anexo II** - Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

**19.1.3- Anexo III** – Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº 123, de 2006;

* + 1. **– Anexo IV** - Carta de Credenciamento;
		2. **– Anexo V** – Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
		3. **– Anexo VI** – Modelo Minuta do Contrato;

# CASOS OMISSOS

* 1. Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Legislação vigente e pela Pregoeira.

Rio Rufino/SC, 19 de julho de 2018.

Thiago Costa Prefeito Municipal

# ANEXO I

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018**

**TERMO DE REFERENCIA**

* + 1. **DO OBJETO:**

1.1. Aquisição de veículo Ambulância tipo A, furgão original de fabrica, 0 km, adaptada para ambulância simples remoção, com capacidade de volume não inferior a 7 metros cúbicos no total, destinada ao Fundo Municipal de Saúde.

# JUSTIFICATIVA:

* 1. Aquisição de veículo Ambulância tipo A, furgão original de fabrica, 0 km, adaptada para ambulância simples remoção, com capacidade de volume não inferior a 7 metros cúbicos no total, destinada ao Fundo Municipal de Saúde, objeto deste Termo de Referência, justifica-se pelo motivo que o Fundo Municipal de Saúde do município conta apenas com uma ambulância grande que está em condições precárias, e com duas ambulâncias pequenas, encontrando-se com grande necessidade de aquisição de novos veículos, para contribuir na crescente demanda do transporte de pacientes que necessitam da realização de tratamentos de saúde fora de seu domicilio, bem como, facilitará nos deslocamentos por condição de caráter temporário ou permanente para remoção simples e de caráter eletivo.
	2. O objeto do presente edital tem amparo legal, na Lei 10.520/02 e na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Descrição** | **Unitário R$** | **Total R$** |
| 01 | 01 | Unid. | VEÍCULO NOVO, MODELO FURGÃO, TETO ALTO, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2017/2018, PARA O 1º EMPLACAMENTO, COM MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL, COM NO MÍNIMO 04 CILINDROS, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 130 CV, COM CAIXA DE CÂMBIO COM NO MÍNIMO 06 MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE E 1 À RÉ, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO CD/MP3, COM ENTRADA USB, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAMENTO COM CONTROLE REMOTO DAS PORTAS, COM PBT DE NO MÍNIMO 3.500 KG, LARGURA DE NO MÍNIMO: 2.400, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO: 5.500, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 70 LITROS, COM ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 3.650 MM, FREIOS ABS, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, NA COR BRANCA, COM GARANTIA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS/ITENS:**REVESTIMENTO INTERNO:** AS PAREDES INTERNAS COM ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO E SERÃO REVESTIDAS DE MATERIAL LAVÁVEL E RESISTENTE AOS PROCESSOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO COMUNS ÀS SUPERFÍCIES HOSPITALARES. DESSA FORMA O REVESTIMENTO INTERNO DO TETO E LATERAIS SERÁ EM CHAPAS BRANCAS DE FIBRA DE VIDRO INTEIRIÇAS E SEM EMENDAS, LAMINADAS EM MOLDES JÁ COM O FORMATO DA PARTE INTERNA DA CARROCERIA E COM REFORÇOS LATERAIS DE PERFIS DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. VEDAÇÃO DAS JUNÇÕES DAS CHAPAS DO TETO E LATERAIS COM COLA POLIURETÂNICA DE USO DA INDÚSTRIA AUTOMOTIVA PRÓPRIA PARA TAL FINALIDADE.**REVESTIMENTO ASSOALHO**: O ASSOALHO SERÁ REVESTIDO EM MANTA VINÍLICA, COM PELÍCULA DE POLIURETANO ULTRA RESISTENTE, MONOLÍTICO (ANTIBACTERICIDA), PARA RESISTIR A TRAFEGO INTENSO, COM ESPESSURA DE 2 MM, ATENDENDO AS NORMAS DE FLAMBABILIDADE ANTI-ESCORREGADIO COM RESISTÊNCIA SOLAR, RESISTÊNCIA QUÍMICA E RESISTÊNCIA TÉRMICA O MATERIAL DO REVESTIMENTO DO ASSOALHO DEVERÁ COBRIR TODO O COMPRIMENTO E LARGURA DA ÁREA DE TRABALHO DO COMPARTIMENTO. SENDO INSTALANDO SOBRE PISO DE MADEIRA COMPENSADO NAVAL, COM APROXIMADAMENTE 10 MM DE ESPESSURA, OU SOBRE MATERIAL DE MESMA RESISTÊNCIA OU SUPERIOR QUE O COMPENSADO NAVAL, E MESMA DURABILIDADE OU SUPERIOR QUE O COMPENSADO NAVAL.**JANELAS:** INSTALAÇÃO DE JANELA LATERAL DE CORRER COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO NA PORTA LATERAL COM VIDROS TEMPERADOS E PELÍCULA OPACA COM TRÊS FAIXAS DE 01 CM AFIM DE PERMITIR A VISIBILIDADE. JANELA DE COMUNICAÇÃO ENTRE A CABINE E O SALÃO INSTALADA NA DIVISÓRIA ORIGINAL DO VEÍCULO.**MACA RETRÁTIL**: COM DOIS ANOS DE GARANTIA, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE DURALUMÍNIO ENCAIXADO E FIXADO POR PUNHOS, E SISTEMA AUTOMÁTICO ANTIQUEDA, EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT/NBR/14561:2000 PERMITE A OPERAÇÃO COM NO MÁXIMO DUAS PESSOAS. PESA PESO MÁXIMO DE 34 KG E SUPORTA VÍTIMAS DE ATÉ 180 KG. A MACA POSSUI AINDA CINTOS DE SEGURANÇA COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO (MESMO MODELO DOS CINTOS DAS POLTRONAS) PARA FIXAÇÃO DA VÍTIMA E DA MACA RÍGIDA E UM (1) CINTO DE SEGURANÇA COM SISTEMA DE QUATRO (4) PONTAS. POSSUI ESSE EQUIPAMENTO SISTEMA DE CABECEIRA MÓVEL COM POSIÇÕES QUE VARIAM DE 0º A 90º; COM BASE MONTADA SOBRE QUATRO RODAS DE BORRACHA DE 5'', SENDO DUAS COM FREIO; O PONTO ONDE FICA DEITADA A VÍTIMA POSSUI COLCHÃO COM ESPUMA COM DENSIDADE 33, REVESTIDO COM TECIDO SINTÉTICO, SEM COSTURAS, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL COM PRODUTOS QUÍMICOS, E QUE SEJA APOIADO SOBRE UMA GRADE (ESTRADO) ALUMÍNIO. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS O REGISTRO NA ANVISA DO EQUIPAMENTO ACIMA DESCRITO.**POLTRONA PARA SOCORRISTA**: DO TIPO ANATÔMICA E AFIXADA SOBRE 2 PES FIXOS, FIXADA NO SALÃO DE ATENDIMENTO PRÓXIMA A CABECEIRA DA MACA. COM DE CINTO DE SEGURANÇA03 PONTAS. (DEVERÁ SER Apresentado JUNTO A contratação, O LAUDO TÉCNICO DE ENSAIO DA POLTRONA DO SOCORRISTA E CINTO DE SEGURANÇA 03 PONTAS EMITIDA POR LABORATÓRIO CREDENCIADO NO INMETRO) O APOIO DAS COSTAS E CABEÇA DEVERÁ SER ANATÔMICO, COM PROTEÇÃO PARA RECUO DA CABEÇA. COM ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA, DENSIDADE DE NO MÍNIMO 45KGF/M³, REVESTIDOS EM COURVIM AUTOMOTIVO SUPER-RESISTENTE IMPERMEÁVEL NA COR VERDE CLARA. ASSENTO DO TIPO ANATÔMICO E NA ALTURA DA MACA DA VÍTIMA DE FORMA QUE A FIXAÇÃO PERMITA A MOBILIDADE DAS PERNAS DO SOCORRISTA ENTRE A CABECEIRA DA MACA E A POLTRONA**EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO:** DO TIPO VEICULAR INSTALADO NO PAINEL DO VEÍCULO E COM ANTENA EXTERNA DE COMUNICAÇÃO.**ARMÁRIOS:** ARMÁRIO AÉREO INSTALADO NA PARTE SUPERIOR DA LATERAL ESQUERDA (LADO DO MOTORISTA), CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO EXTERNA E INTERNAMENTE DE FORMICA BRANCA ESTRUTURADA COM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUSADO DE CANTO BOLEADO COM PORTAS DE ACRÍLICOS CORREDIÇAS, PERFIL PLÁSTICO NA COR BRANCA PARA CORRER O ACRÍLICO. O ARMÁRIO TERÁ UM COMPRIMENTO MÁXIMO DE 1,2M COM ALTURA E PROFUNDIDADE DE 0,3M.**BANCO BAÚ:** DEVERÁ SER PREVISTO UM BANCO LATERAL, ESCAMOTEÁVEL, TIPO BAÚ, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE COMPENSADO NAVAL, ESTRUTURADA COM PERFIL DE ALUMÍNIO ESTRUSADO DE CANTO BOLEADO REVESTIDA DE FÓRMICA TEXTURIZADA EXTERNA E INTERNAMENTE (NÃO SENDO ACEITO AGLOMERADO OU MDF NA CONSTRUÇÃO), COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.2M, SOB O MESMO SERÁ MONTADO UM ASSENTO INTEIRIÇO DE ESPUMA (SOBRE A TAMPA ESCAMOTEÁVEL DO BAÚ) E ENCOSTO LATERAL CONFECCIONADOS EM ESPUMA INJETADA, COM REVESTIMENTO EM COURVIN DE ALTA RESISTÊNCIA, SENDO QUE A ESPUMA UTILIZADA DEVERÁ POSSUIR ESPESSURA MÁXIMA DE 50 MM E DENSIDADE MÍNIMA DE 30 KGF/M³, A TAMPA DESTE BANCO POSSUIRÁ 2 SISTEMAS DE DOBRADIÇAS COM MOLA PARA SUSTENTAR A TAMPA ABERTA, UMA EM CADA LATERAL.**SUPORTES PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO:** SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 3.5 M³, CONFECCIONADO COM TUBOS DE AÇO E PINTURA ANTICORROSIVA, COM CINTAS REGULÁVEIS E MECANISMO RESISTENTE A VIBRAÇÕES, TREPIDAÇÕES E/OU CAPOTAMENTOS, PRESO A CARROCERIA DO VEICULO ATRAVÉS DE PARAFUSOS. E NO REFORÇO ESTRUTURAL A SER INSTALADO NA CARROCERIA.**CORRIMÃO:** INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO EM ALUMÍNIO POLIDO E PUNHOS DE PLÁSTICO INJETADO E PONTEIRAS DE FECHAMENTO ARREDONDADAS DE ALTA RESISTÊNCIA, INSTALADO NA PARTE CENTRAL DO TETO DO VEÍCULO.**SUPORTE PARA SORO E SANGUE:** UM SUPORTE PARA SORO E SANGUE, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, INSTALADO NO CORRIMÃO COM REGULAGEM DE POSIÇÃO E CINTAS DE VELCRO PARA FIXAÇÃO DOS FRASCOS.**SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E LUMINOSA DE EMERGÊNCIA:** SINALIZADOR TIPO BARRA LINEAR, COM MÓDULOS INJETADOS EM POLICARBONATO NA COR VERMELHA E LENTE INTEIRIÇA, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1000 MM, LARGURA MÍNIMA DE 250 MM E ALTURA MÍNIMA DE 70 MM E MÁXIMA DE 110 MM, INSTALADA NO TETO E NA CABINE DO VEÍCULO. ESTRUTURA DA BARRA EM ABS REFORÇADO COM ALUMÍNIO EXTRUSADO, OU ALUMÍNIO EXTRUSADO NA COR PRATA, CÚPULA RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORAÇÃO, COM TRATAMENTO UV. CONJUNTO LUMINOSO COMPOSTO POR DIODOS EMISSORES DE LUZ (LED), NA COR VERMELHA, DE ALTA FREQUÊNCIA (MÍNIMO DE 240 FLASHES POR MINUTO). ESTE EQUIPAMENTO POSSUI SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CARGA AUTOMÁTICO, GERENCIANDO A CARGA DA BATERIA QUANDO O VEÍCULO NÃO ESTIVER LIGADO, DESLIGANDO AUTOMATICAMENTE O SINALIZADOR SE NECESSÁRIO. SINALIZADOR ACÚSTICO COM AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 W RMS @ 13,8 VCC, ESTE SINALIZADOR ACOMPANHA O LAUDO QUE ATENDE AS NORMAS DA SAEJ575, CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO E DEFORMAÇÃO.**ILUMINAÇÃO INTERNA:** INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO 2 LUMINÁRIAS EMBUTIDAS NO TETO, COM BASE ESTAMPADA EM ALUMÍNIO, LÂMPADAS DE LED, COM NO MÍNIMO 50 LED´S, DISTRIBUÍDAS DE FORMA A ILUMINAR TODO O COMPARTIMENTO DO PACIENTE.**AR CONDICIONADO:** CAIXA EVAPORADORA NO AMBIENTE TRASEIRO COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E VIBRAÇÕES, CUJA CAIXA DEVERÁ COMPORTAR UM NÚCLEO DE REFRIGERAÇÃO DIMENSIONADO PARA A DEMANDA DA TEMPERATURA REFERIDA, DEVERÁ FORNECER UMA POTÊNCIA DE 30.000 BTU’S NO COMPARTIMENTO TRASEIRO (SALÃO DE ATENDIMENTO).**GRAFISMO EXTERNO:** COM FAIXAS EM AMBAS AS LATERAIS DE 20 CM DE ALTURA NA COR LARANJA “AMBULÂNCIA” VASADA, DEVERÁ TER UMA CRUZ DA VIDA EM AZUL COM BORDAS DE 2 CM EM CINZA DE 55CM DE ALTURA. AS INSCRIÇÕES COM OS NOMES DOS MUNICÍPIOS SERÃO INSTALADOS NA COR PRETA DE 11CM DE ALTURA NA PARTE SUPERIOR DA ESCRITA FAIXA LARANJA DE 4CM.NA TRASEIRA DEVEM SER COLOCADAS CRUZ DA VIDA EM AZUL DE 55CM DE ALTURA E UMA FAIXA LARANJA DE 20CM DE ALTURA, NA PARTE SUPERIOR DO VEÍCULO INICIANDO DE UMA PORTA ATÉ O FINAL DA OUTRA PORTA COM A INSCRIÇÃO “AMBULÂNCIA” VAZADA, CASO NECESSITE ALTERAR O LOCAL DA INSCRIÇÃO AMBULÂNCIA SERÁ COLOCADO NA PARTE INFERIOR, SEM PRECISAR VAZAR.NO CAPÔ FRONTAL DEVERÁ SER COLOCADO O LETREIRO “AMBULÂNCIA” NO TAMANHO DE 12CM DE ALTURA NA LETRA EM RECORTE DE FORMA ESPELHADA EM LARANJA, COM CURVATURA DE 5CM PARA BAIXO, COM UMA FAIXA DE 6 CM NA EXTREMIDADE INFERIOR DO CAPO ACOMPANHANDO A CURVATURA DO MESMO E COM UMA CRUZ EM AZUL COM BORDA CINZA DE 1CM COM 25CM DE ALTURA CENTRALIZADO COM A “AMBULÂNCIA” E A PARTE SUPERIOR DO CAPO (SE NECESSÁRIO TRANSFERE A CRUZ DA VIDA FRONTAL PARA CIMA DO PARA BRISA NO TAMANHO DE 30CM). | R$ 170.000,00 | R$ 170.000,00 |
| Total Geral | R$ 170.000,00 |

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Todos os itens deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Secretaria Municipal, que os colocará à disposição da contratada para substituição, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

3.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue no endereço da respectiva secretaria solicitante a compra, no horário das 9h às 12h das 13:30h às 17:00h.

3.3. **Prazo de entrega dos produtos ou da prestação dos serviços:** deverá **ser de 60 dias úteis**, contados a partir do recebimento pelo fornecedor do pedido de fornecimento. Caso a empresa não possa entregar os produtos ou fornecer o serviço dentro do prazo exigido, deverá emitir uma ordem de estorno para o Setor de Licitações, solicitando o estorno de determinado produto, ou documento justificando a falta do mesmo ou o atraso da entrega. Se a empresa não se manifestar**, estará sujeito as penalidades previstas.**

3.4. Na Nota Fiscal deverá constar o nome da respectiva Secretaria, o endereço, CNPJ respectivo, **número do Processo, da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, o número da agência e da conta corrente da empresa,** para a efetivação do pagamento.

3.5. O recebimento e a conferência serão efetuados por funcionário da secretaria responsável, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Federal n.º 8666/93. Poderá a Secretaria Municipal recusar os produtos ou serviços que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício comunicado o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos, a empresa deverá encaminhar a Nota Fiscal para conferência da secretaria solicitante, e a Secretaria Municipal encaminhará a Nota Fiscal ao Setor Financeiro para o pagamento em até 30 (trinta) dias, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade. No caso de entrega parcial de itens, o pagamento será efetuado somente quando houver a liquidação total do empenho.

# 4.2. Os pagamentos serão realizados apenas via transferência bancária ou cheque, e a contratada deverá fornecer nº de conta corrente em agência do Banco do Brasil para pagamentos devidos. Caso seja informado o nº de conta corrente de outros bancos, será descontado do total a ser pago o valor correspondente à tarifa de transferência de valores.

4.3. Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, que possam retardar ou impedir o fornecimento, que afetem o equilíbrio econômico – financeiro inicial do Contrato deverá a empresa protocolar **“Pedido de Revisão”**, onde constem no mínimo:

* Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a composição do preço apresentado na Proposta;
* Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a majoração dos preços solicitados.

4.4. Os pedidos serão analisados pelo Município, estando dentro do prazo de validade da Proposta ou dentro do prazo do efetivo orçamento.

4.5. Os valores poderão ser reajustados dentro do limite máximo de 25%, conforme o que diz a Lei 8666/93, art. 65 §1º.

# DA CONTRATAÇÃO

5.1. Homologado o resultado da licitação, o Município de Rio Rufino/SC, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura do Contrato dentro do **prazo de 05 dias úteis**, que depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas

5.2. O não comparecimento do fornecedor convocado, **para a assinatura do Contrato**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação, implicará desistência pela contratação objeto da convocação, **aplicando-se multa de 10% sobre o valor total da sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com sua redação atual.**

5.3. Não comparecendo o convocado, ou deixando de cumprir o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, poderá a Administração convocar os remanescentes na ordem de classificação, para formalizar a contratação em igual prazo, ou instaurar licitação específica para determinada aquisição.

5.4. O Município pagará a Empresa o preço registrado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.

5.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

5.6. O Contrato entrará em vigor a partir da data de sua publicação, tendo por vigência o prazo de 12 meses.

5.7. Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores.

5.8. A Administração fica facultado adquirir a quantidade total solicitada no objeto, sendo lhe facultada adquirir apenas a quantidade necessária para os fins a que se destina.

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

À

Prefeitura Municipal de Rio Rufino/SC

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VI do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente o requisito de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do representante legal)

# (Obs. Documento deverá ser apresentado no credenciamento a Pregoeira).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006**

Prezados Senhores,

 , inscrita no CNPJ nº

 , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)

 , portador(a) da Carteira de Identidade nº , e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto do Edital, do Pregão Presencial nº 04/2018, sob as sanções Administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Declara ainda o pleno atendimento ao disposto no artigo 3º, bem como demais dispositivos da lei complementar nº 123/2006.

Segue ainda em anexo, documentação comprobatória da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com o edital.

Assinatura Data

# (Obs. Documento deverá ser apresentado no credenciamento à Pregoeira)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À

Prefeitura Municipal de Rio Rufino/SC Prezados Senhores,

Pelo presente documento, credenciamos o Sr(a)...................................... portador(a) da

cédula de identidade nº ...........................inscrito no CPF sob o nº .................. , brasileiro, (estado civil), residente e domiciliado na ................, para participar do processo licitatório nº

........... instaurado pela Prefeitura Municipal de Rio Rufino, na modalidade Pregão Presencial nº 04/2018, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ............................................................ inscrita no CNPJ

sob nº .................................estabelecida................................................., bem como formular

lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

.................................., de de 2018

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa (Autenticada em cartório)

# (Obs. Documento deverá ser apresentado no credenciamento a Pregoeira).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**(Imprimir em papel timbrado da empresa)**

À

Prefeitura Municipal de Rio Rufino/SC

A (nome da empresa licitante), por seu representante legal, infra signatário declara, sob pena de rescisão do futuro contrato a ser firmado, caso lhe seja adjudicado à licitação em epígrafe, que para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7 da Constituição Federal, consoante o que se estabelece no art. 1º, da Lei n 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seus quadros de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, situação permitida pela Constituição Federal.

Data:

(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)

(Obs. Documento deverá ser apresentado no credenciamento a Pregoeira).

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 MINUTA DO CONTRATO**

O MUNICIPIO DE RIO RUFINO/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.991.071/0001-00, com sede nesta cidade, na Rua Jose Oselame, 209, Centro, Rio Rufino - SC, doravante denominado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Thiago Costa, nos termos Lei Federal nº 8666/93, de

21 de junho de 1993, com suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 04/2018, Processo nº 06/2018, Homologada em xx/ xx/2018, resolve, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial e aquelas que se seguem.

* Nome da empresa, CNPJ/MF nº, com sede (citar o endereço completo), representada neste ato, por seu representante legal, o Senhor portador da cédula de identidade RG. nº CPF/MF nº

# – DO OBJETO

* 1. Aquisição de veículo Ambulância tipo A, furgão original de fabrica, 0 km, adaptada para ambulância simples remoção, com capacidade de volume não inferior a 7 metros cúbicos no total, destinada ao Fundo Municipal de Saúde.

# – DA VIGÊNCIA E DO PREÇO

* 1. A validade será até 31/12/2018, contados a partir da data de publicação do contrato.
	2. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de , conforme tabela em anexo.

# – DA CONTRATAÇÃO

* 1. Homologado o resultado da licitação, o Município de Rio Rufino/SC, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura do Contrato dentro do **prazo de 05 dias úteis**, que depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas
	2. O não comparecimento do fornecedor convocado, **para a assinatura do Contrato**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação, implicará desistência pela contratação objeto da convocação, **aplicando-se multa de 10% sobre o**

# valor total da sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com sua redação atual.

* 1. Não comparecendo o convocado, ou deixando de cumprir o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, poderá a Administração convocar os remanescentes na ordem de classificação, para formalizar a contratação em igual prazo, ou instaurar licitação específica para determinada aquisição.
	2. O Município pagará a Empresa o preço registrado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.
	3. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.
	4. O Contrato entrará em vigor a partir da data de sua publicação, tendo por vigência o prazo de 12 meses.
	5. Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores.
	6. A Administração fica facultado adquirir a quantidade total solicitada no objeto, sendo lhe facultada adquirir apenas a quantidade necessária para os fins a que se destina.

# – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

* 1. Todos os itens deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Secretaria Municipal, que os colocará à disposição da contratada para substituição, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.
	2. O objeto desta licitação deverá ser entregue no endereço da respectiva secretaria solicitante a compra, no horário das 9h às 12h das 13:30h às 17:00h.
	3. **Prazo de entrega dos produtos ou da prestação dos serviços:** deverá **ser de 60 dias úteis**, contados a partir do recebimento pelo fornecedor do pedido de fornecimento. Caso a empresa não possa entregar os produtos ou fornecer o serviço dentro do prazo exigido, deverá emitir uma ordem de estorno para o Setor de Licitações, solicitando o estorno de determinado produto, ou documento justificando a falta do mesmo ou o atraso da entrega. Se a empresa não se manifestar**, estará sujeito as penalidades previstas.**
	4. Na Nota Fiscal deverá constar o nome da respectiva Secretaria, o endereço, CNPJ respectivo, **número do Processo, da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, o número da agência e da conta corrente da empresa,** para a efetivação do pagamento.
	5. O recebimento e a conferência serão efetuados por funcionário da secretaria responsável, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Federal n.º 8666/93. Poderá a Secretaria Municipal recusar os produtos ou serviços que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício comunicado o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.

# – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

* 1. Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos, a empresa deverá encaminhar a Nota Fiscal para conferência da secretaria solicitante, e a Secretaria Municipal encaminhará a Nota Fiscal ao Financeiro para o pagamento em até 30 (trinta) dias, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade. No caso de entrega parcial de itens, o pagamento será efetuado somente quando houver a liquidação total do empenho.

# Os pagamentos serão realizados apenas via transferência bancária ou cheque, e a contratada deverá fornecer nº de conta corrente em agência do Banco do Brasil para pagamentos devidos. Caso seja informado o nº de conta corrente de outros bancos, será descontado do total a ser pago o valor correspondente à tarifa de transferência de valores.

* 1. Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, que possam retardar ou impedir o fornecimento, que afetem o equilíbrio econômico – financeiro inicial do Contrato deverá a empresa protocolar **“Pedido de Revisão”**, onde constem no mínimo:
* Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a composição do preço apresentado na Proposta;
* Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a majoração dos preços solicitados.
	1. Os pedidos serão analisados pelo Município, estando dentro do prazo de validade da Proposta ou dentro do prazo do efetivo orçamento.
	2. Os valores poderão ser reajustados dentro do limite máximo de 25%, conforme o que diz a Lei 8666/93, art. 65 §1º.

# – PENALIDADES

* 1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:
		1. advertência
		2. multa,10% (dez por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
		3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
		4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
		5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93
	2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
		1. não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
		2. retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
		3. paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;
		4. entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
		5. alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
		6. prestação de serviço de baixa qualidade.
	3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 14.1.
	4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.
	5. As sanções relacionadas nos itens 14.1.3 e 14.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:
		1. deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
		2. apresentar declaração ou documentação falsa;
		3. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
		4. não mantiver a proposta;
		5. falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
		6. comportar-se de modo inidôneo;
		7. cometer fraude fiscal.

# – DO FORO

* 1. Fica eleito o foro da Comarca de Urubici/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas a aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente Contrato, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e validade.

RIO RUFINO/SC .... de de 2018.

 Contratante Contratada